

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / DISPENSA ELETRÔNICA

Gestor da contratação/aquisição: Igor Henrique Tavares Ribeiro - Engenheiro Civil - Matrícula: 081927.

Fiscal da contratação/aquisição: Daiane Cristina Diniz Caldeira – Gerente de Esgoto - Matrícula: 90425.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste estudo a **aquisição com instalação** de motor de portão industrial e interfone com totem de acesso (para abertura da cancela existente), ambos com demais componentes e acessórios visando atendimento das necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sete Lagoas - MG no que tange à entrada da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITENS	UNID.	QUANT.
INTERFONE	Unid.	1
CONTROLADOR DE ACESSO EXTERNO COM SENHA	Unid.	1
FONTE 12V PARA CONTROLADOR DE ACESSO	Unid.	1
KIT MOTOR PPA JETFLEX 800CV COM 2 CONTROLES	Unid.	1
BARRAS DE CREMALHEIRA	Unid.	3
BARRAS DE METALON 50/30 NA 18	Unid.	2
BASE DE CHAPA PARA MOTOR	Unid.	1
ELETRODUTOS GALVANIZADOS DE 1/2 E ACESSÓRIOS	Unid.	14
CABO FLEX DE 4MM	m	80
BASE SUPORTE DE METALON PARA INTERFONE E CONTROLADOR DE ACESSO	Unid.	1
CABEAMENTO UTP PARA INTERFONE	Unid.	1
CABEAMENTO DE ENERGIA PARA INTERFONE	Unid.	1
CABEAMENTO PARA CONTROLADOR DE ACESSO E CANCELA	Unid.	1
MÃO DE OBRA	Unid.	1

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim. Isto é fato em face da necessidade de aquisição de tais equipamentos serem extremamente necessários para atender as necessidades da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) de Sete Lagoas - MG, sendo no caso, um motor de portão industrial e um interfone com totem de acesso, ambos com demais componentes e acessórios para atender as necessidades de acesso pela entrada principal da ETE.

Atualmente, o portão existente é de operação manual, exigindo esforço físico significativo dos servidores e ocasionando lentidão no processo de entrada e saída de veículos, especialmente caminhões e viaturas operacionais. Essa condição acarreta riscos ergonômicos e de acidentes, além de expor os colaboradores a intempéries (sol, chuva, calor) e a situações de vulnerabilidade de segurança.

A ausência de um sistema de interfone com totem de acesso na portaria também dificulta a comunicação com a recepção administrativa, comprometendo a eficiência no controle de acesso de visitantes, fornecedores, prestadores de serviço e funcionários. Essa ausência torna também mais burocrático o acesso dos funcionários.

A implantação de um sistema automatizado trará benefícios diretos, como:

- Maior segurança patrimonial e dos servidores;
- Agilidade operacional no fluxo de veículos e pessoas;
- Acesso por senha para funcionários e credenciados para maior velocidade mantendo a segurança;
- Melhoria nas condições de trabalho, eliminando o esforço físico repetitivo;
- Comunicação eficiente entre portaria e recepção, garantindo autorização prévia de entrada;
- Padronização dos procedimentos de acesso às dependências da ETE.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de estar alinhada às metas institucionais de modernização da infraestrutura e melhoria das condições de trabalho do SAAE Sete Lagoas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A requisição dos equipamentos que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor ocupante do cargo de Supervisor de Tratamento e Controle de Qualidade, que é responsável pelo controle dos referidos produtos.

3.2. Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação a ser exigida no edital para fins de qualificação técnica, caso seja necessário.

4.3. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros que possam substituir aqueles que foram demandados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos e instalá-los no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra;

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.4. O motor de portão industrial e o interfone com totem de acesso, ambos com demais componentes e acessórios terão frete (modalidade CIF) e a carga e descarga de responsabilidade da contratada. A entrega será feita no endereço **Rua Principal (Estrada para Embrapa), 145 - Areias, Sete Lagoas – MG (Coordenadas Geográficas: -19.447737423584996, -44.18625919109861).**

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Autarquia está descrito conforme mostrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERFONE, COMPREENDENDO: UM INTERFONE; UM CONTROLADOR DE ACESSO EXTERNO COM SENHA; UMA FONTE 12V PARA CONTROLADOR DE ACESSO; UMA BASE SUPORTE DE METALON PARA INTERFONE E CONTROLADOR DE ACESSO; CABEAMENTO UTP PARA INTERFONE; CABEAMENTO DE ENERGIA PARA INTERFONE; CABEAMENTO PARA CONTROLADOR DE ACESSO E CANCELA; MÃO DE OBRA.	Unid.	1	R\$ 2.957,25	R\$ 2.957,25
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO INDUSTRIAL, COMPREENDENDO: UM KIT MOTOR PPA JETFLEX 800CV COM 2 CONTROLES; 3 BARRAS DE CREMALHEIRA; 2 BARRAS DE METALON 50/30 NA 18; 1 BASE DE CHAPA PARA MOTOR; 14 ELETRODUTOS GALVANIZADOS DE 1/2 E ACESSÓRIOS; 80 METROS DE CABO FLEX DE 4MM; MÃO DE OBRA.	Unid.	1	R\$4.728,98	R\$4.728,98
TOTAL GERAL				R\$ 7.686,23	

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo departamento de licitação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo para cada lote/item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. O SAAE possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito como Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas,

orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável do SAAE, conforme Lei Municipal nº 10.115 de 16/01/2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a futura contratação, o resultado esperado é que o objeto apresentado seja atendido de forma plena e satisfatória, a fim de atender as necessidades de acesso pela entrada principal da ETE, mantendo uma maior segurança do local.

12.2. Melhorar a segurança patrimonial:

- Controle eficiente de entrada e saída por meio do interfone com TOTM;
- Registro e monitoramento de acessos autorizados e não autorizados;
- Integração do sistema de acesso com o portão, prevenindo invasões.

12.3. Modernização da infraestrutura:

- Atualização tecnológica do sistema de controle de acesso;
- Conformidade com normas de segurança (NR-12) e boas práticas de operação.

13. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

13.1. Redução da segurança patrimonial

- Ausência de controle de acesso efetivo aumenta risco de invasões, furtos ou acidentes;
- Dificuldade em registrar e monitorar acessos autorizados e não autorizados.

13.2. Não conformidade com normas de segurança

- Falha em atender requisitos da NR-12 e normas técnicas relacionadas;
- Exposição a riscos legais e administrativos por descumprimento de normas de segurança.

13.3. Impacto na imagem institucional e na eficiência operacional

- Problemas frequentes de acesso e segurança podem prejudicar a imagem da organização;
- Redução da confiabilidade do sistema de controle e da gestão de segurança.

14. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

15. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito como o Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.



Deve observar, no que couber pra cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e material, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pelo SAAE.

“Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 1- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PMDEs); § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição

credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA

A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto com valor estimado inferior a R\$ 100.000,00 para serviços de engenharia ou R\$ 50.000,00 para bens e outros serviços, o que autoriza a contratação direta por **dispensa de licitação**.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. Declaração de Viabilidade da Solução

Com base na análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando:

- A necessidade de garantir a **operacionalidade do portão industrial**;
- A importância de **controle eficiente de acesso e segurança patrimonial**;
- A redução de riscos de falhas operacionais e custos emergenciais;
- Os **impactos ambientais mínimos** e passíveis de mitigação;
- Os **resultados pretendidos**, alinhados ao planejamento estratégico da organização;

Declara-se viável a contratação do motor para portão industrial e do interfone com TOTEM de acesso, incluindo fornecimento de peças e instalação, como medida adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da administração.

19. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, operacional e legal, conclui-se pela viabilidade da contratação por dispensa eletrônica de licitação para fornecimento e instalação de motor de portão industrial e interfone com totem de acesso, ambos com demais componentes e acessórios na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto de Sete Lagoas - MG, sendo medida necessária e adequada para atender ao interesse público.

Sete Lagoas - MG, 30 de outubro de 2025

IGOR HENRIQUE TAVARES RIBEIRO

Engenheiro Civil

DAIANE CRISTINA DINIZ CALDEIRA

Gerente de Esgoto